



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

EDITAL NÚMERO 349/2023- PREGÃO ELETRÔNICO.

Objeto: Contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **Recebimento e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 28/12/2023. Disputa: às 11 horas do dia 28/12/2023. Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL NÚMERO 349/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Parcerias (SMLCP), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento e Abertura das propostas e documentos de habilitação até **às 10 horas do dia 28/12/2023.**

5.2. Início da sessão e disputa de preços: **às 11 horas do dia 28/12/2023.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993;

6.2.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo III.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.1. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global para contratação, e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

9.2.8. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.9. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.10. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.11. Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.12. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.1.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.1.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.1.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.1.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.1.5. que não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

9.3.1.6. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.1.7. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.2. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos



arts. 337-E à 337-P, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642-A, §2º da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4.2. As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CRBio, a experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

9.4.4.3. A Contratada deverá comprovar a capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, e sua respectiva CAT e, Certidão de Acervo Técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA que comprove a execução, pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de serviço compatível em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

características, com o objeto da licitação devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características dos serviços a serem executados:

- a) Laudo de Cobertura Vegetal com orientação e acompanhamento de poda arbórea;
- b) Possuir Laudo de Poda de espécime imune ao corte, com acompanhamento de poda;
- c) Possuir Supervisão de Poda de vegetação arbórea;

9.4.4.4. Os atestados e a Certidão de Acervos Técnicos apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, nº da ART e/ou do contrato.

9.4.4.5. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá(ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

9.4.4.6. Poderão participar da licitação empresas estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital e nos Anexos.

9.4.4.7. A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico necessário à execução dos serviços e, ainda, de indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CRBio, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

9.4.4.8. A Contratada deverá dispor de responsável técnico do objeto da licitação pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, ou possuir contrato de prestação de serviços; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.4.4.9. A Contratada deverá apresentar a prova de registro ou inscrição tanto da licitante quanto do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) junto ao CREA/CRBio dentro de seu prazo de validade.

9.4.4.10. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ART de execução na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Monte Castelo, 410, bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, para assinatura do contratante, representado, no ato, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, após o que a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuada pela contratada.

9.4.5.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1, e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = (AC + RLP)/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = AT/(PC + ELP) (deve ser igual ou superior a 1,0)

9.4.5.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado.

9.4.5.3.2. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.3.3. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento;

c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.4.5.3.4. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.3.5. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.3.6. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

9.4.5.4. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

9.4.5.5. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.5.6. Comprovação de enquadramento no Simples Nacional através de do relatório de Consulta detalhada obtido no link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

9.4.6. Observações quanto aos documentos de habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2. O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), substitui os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.4.6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.4.6.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

9.4.6.6. Os documentos habilitatórios apresentados pela licitante por oportunidade da participação na licitação, para um lote/item, poderão ser considerados válidos, **no que couber**, para todos os lotes/itens da mesma licitação da qual o licitante está participando.

9.4.6.7. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.4.6.7.1. A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

9.4.6.7.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

9.4.7. REGRAS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.

9.4.7.1. A participação das licitantes se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;



- c) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
 - d) cada consorciada deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
 - e) para a qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - f) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.
- 9.4.7.2. Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.
- 9.4.7.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 9.4.7.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.
- 9.4.7.5. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 9.4.7.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.



12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, sendo que os preços individuais de cada item que compõe o lote não poderão ultrapassar o valor máximo aceitável para cada um deles.

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.2.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

15.3. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O órgão responsável convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A participação na licitação sujeita o licitante às sanções administrativas que seguem.

18.2. Quanto procedimento da licitação:

18.2.1. deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

18.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses;

18.2.2.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

18.3. Na execução do objeto:

18.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo V - Minuta de Contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

19.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

19.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas 25 de outubro de 2023.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|--|
| 1. PROCESSO Nº 23.0.000029283-4 |
| 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA 2.1. Secretaria do Meio Ambiente |
| 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO 3.1 Contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas neste Anexo, com fundamento e demais disposições da lei federal 8666/93. 3.2 O presente Termo de Referência apresenta as Especificações Técnicas para as principais atividades de manejo vegetal, poda e corte, criando condições para o estabelecimento de uma população de árvores saudáveis e compatibilizadas com o ambiente urbano. 3.3 Os serviços serão executados única e exclusivamente em locais situados dentro dos limites do Município de Canoas. |
| 4. JUSTIFICATIVA 4.1. A arborização urbana traz imensos benefícios à qualidade de vida na cidade, pois as árvores melhoram a qualidade do ar, reduzem as ilhas de calor, oferecem abrigo à fauna remanescente, enriquecem a paisagem e auxiliam na retenção de poeiras e da água da chuva que reabastecem os lençóis subterrâneos. 4.2. Até pouco tempo o plantio em área urbana era feito espontaneamente pelos moradores, sem um planejamento e ordenamento que levasse em consideração as características de cada espécie. Assim, muitas árvores já consolidadas no ambiente urbano não são indicadas tecnicamente ao plantio no passeio público ou em áreas de grande circulação de pessoas e automóveis, oferecendo riscos à segurança. Já outras espécies interferem na infraestrutura dos serviços de água, esgoto e energia elétrica, ocasionando frequentes intervenções de manejo, principalmente podas e supressões. A ocorrência cada vez maior de eventos climáticos, como temporais acompanhados de ventos fortes, ocasiona grande número de queda de árvores sobre ruas e avenidas, demandando pronto atendimento dos serviços de remoção destes vegetais. 4.3. O manejo do acervo arbóreo da cidade compreende diversas atividades, como: avaliação técnica e autorização para realização de podas e supressões, de acordo com o Decreto nº 95/2013; plantio de árvores; manutenção (podas) e supressão de indivíduos vegetais arbóreos localizados em canteiros viários, passeios públicos, parques, praças e imóveis públicos de nossa cidade. Algumas atividades são realizadas pela equipe própria da SMMA, sendo que podas e supressões arbóreas são realizadas por meio de serviços contratados de terceiros, pois se trata de demandas de alta escala, além de requisitar equipamento e mão-de-obra especializada, tendo em vista as consequências nefastas para o indivíduo arbóreo quando de uma poda mal conduzida. 4.4. A realização da poda, como qualquer outro serviço de natureza técnica requer supervisão ou monitoramento, para que não sejam cometidos erros que comprometerão a integridade física dos indivíduos arbóreos. Essa supervisão ou monitoramento dos serviços deverão ser realizados por técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) de acordo com a legislação vigente. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

4.5. Ademais, a contratação é de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida no município, compatibilizando a implantação cada vez mais intensiva de arborização na cidade, com segurança aos cidadãos e preservação das infraestruturas urbanas (passeios públicos, canalizações de água, esgoto e redes de energia).

5. TERMINOLOGIA

Para adequada compreensão dos termos empregados e da função/finalidade das partes envolvidas na execução do objeto, este Termo de Referência utiliza a seguinte terminologia:

5.1 Contratante: Prefeitura Municipal de Canoas.

5.2 Contratada: Empresa vencedora da Licitação, contratada para a execução do objeto.

5.3 Fiscalização ou Fiscal do Contrato: Servidor público municipal designado por autoridade competente da Prefeitura Municipal de Canoas para acompanhar e orientar a execução do objeto em seu nome, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

5.4 Coordenador ou Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Biólogo filiado ao respectivo Conselho (CREA ou CRBio), pertencente ao quadro profissional da Contratada, designado para gerir a execução do objeto em nome desta e servir como seu preposto para tratar com a Fiscalização.



6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1.1 Os serviços de manejo da arborização estão descritos na tabela abaixo:

| Tipo de serviço | Quantidade |
|------------------------------|------------|
| Podas de baixa complexidade | 300 |
| Podas de alta complexidade | 300 |
| Cortes de baixa complexidade | 100 |
| Cortes de alta complexidade | 100 |

6.1.2 **Podas de baixa complexidade:** realizadas por operador de motosserra ao nível do solo, constituindo-se por desbrote de ramos da base, limpeza de galhos baixos sobre o passeio público, vias de circulação e obstrução de placas de sinalização.

6.1.3 **Podas de alta complexidade:** serão realizadas com cesto aéreo e poderão envolver rede elétrica de baixa tensão.

6.1.4 **Cortes de baixa complexidade:** são os de árvores com altura até 10 m de altura e que estejam localizadas em locais sem restrição de acesso.

6.1.5 **Cortes de alta complexidade:** são os de árvores com mais de 10 m de altura ou aquelas localizadas em locais de difícil acesso de veículos e equipamentos.

6.1.6 Após a execução dos manejos vegetais todos os resíduos resultante deverão ser recolhidos no prazo máximo de 12 horas. As madeiras com diâmetro superior a 10 cm deverão ser desdobradas em lenha e depositadas no viveiro municipal, na Rua Dona Rafaela, 900, bairro Marechal Rondon, Canoas. Os troncos com diâmetro superior a 30 cm deverão ser cortados com a finalidade de serem desdobrados, sempre que possível com o comprimento de 5,2 m e depositados no viveiro municipal. Os galhos menores deverão ser depositados na central de triagem do município.

6.3.DO QUADRO FUNCIONAL

6.3.1. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional 01 responsável técnico, com formação em Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia, detentor de Atestados de Capacitação Técnica, para os serviços referente de: podas de árvores, supressão de árvores, com apresentação do seu registro profissional no respectivo órgão de registro de classe.

6.3.2. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional 01 responsável técnico, com formação em Engenharia Elétrica, detentor de Atestados de Capacitação Técnica, para os serviços referente de: manejo de vegetais em redes energizadas, com apresentação do seu registro profissional no respectivo órgão de registro de classe.

6.3.3. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional um SESMT adequado ao risco da atividade e porte da empresa, bem como atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego.

6.3.4. Serão necessárias duas equipes de trabalho operacional, que trabalharão nos caminhões com guindaste hidráulico, compostas minimamente cada uma por: 01 motorista, 02 operadores de motosserra e 04 operários.

6.3.5. A equipe do caminhão linha-viva deverá ser composta por: 01 motorista e 01 eletricitista e 01 operário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

6.3.6. A equipe de recolhimento de resíduos vegetais será composta por: 01 motorista e 01 operário.

Tabela 2: Composição total de funcionários.

| Cargo | Quantidade | Funções | Qualificação |
|------------------------|------------|--|---|
| Responsável técnico | 02 | Orientar e supervisionar os trabalhos de manejo vegetal e em redes energizadas | 01 Formado em Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia 01 Formado em Engenharia Elétrica |
| Motorista | 04 | Conduzir o caminhão e operar o guindaste hidráulico | CNH categoria C Habilidade em operar guindaste hidráulico |
| Eletricista | 01 | Realiza poda de árvores em redes elétricas energizadas | Curso técnico de eletricista e capacitação de operação em motosserra. Capacitação em poda de árvores e outros treinamentos pertinentes previstos na Portaria 3214/78 e normas complementares de segurança do trabalho. |
| Operador de motosserra | 04 | Realiza o corte e poda de árvores | Curso de capacitação de operação de motosserra e trabalho em rede elétrica. Capacitação em poda de árvores e outros treinamentos pertinentes previstos na Portaria 3214/78 e normas complementares de segurança do trabalho. |
| Operário | 10 | Serviços auxiliares | Noções de segurança no trabalho e outros treinamentos pertinentes previstos na Portaria 3214/78 e normas complementares de segurança do trabalho. |

6.3.7. Todos os profissionais deverão manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços. Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços.

6.3.8. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

6.3.9. Todos os motoristas dos veículos colocados permanentemente à disposição de cada Equipe deverão estar registrados na Contratada na função de motorista, a fim de garantir o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.



6.4. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS

6.4.1. MOTOSSERRAS E MOTOPODA

6.4.1.1. A Contratada deverá manter permanentemente à disposição de cada uma das equipes de manejo da arborização equipamentos manuais motorizados de poda, composto no mínimo por:

6.4.1.2. 03(três) motosserras profissionais a gasolina de médio porte, com potência igual ou superior a 3 cv, peso máximo (sem combustível e equipamentos de corte) de 4,6 Kg e equipada com sabre entre 12” a 20”.

6.4.1.3. 03(três) motosserras profissionais a gasolina, de médio porte, com potência igual ou superior a 5cv, equipada com sabre entre 13” e 18”.

6.4.1.4. 02(dois) podadores telescópicos motorizado (motopoda, com lança para corte em altura de pelo menos 5 metros.

6.4.2. As motosserras e a motopoda deverão estar devidamente licenciadas para os trabalhos a serem executados.

6.4.3. Os materiais tais como: limas, correntes, sabres, combustível, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

6.4.4. Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da NR- 12 e demais Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4.5. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade das motosserras e motopodas ou documento hábil o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.

6.4.6. Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação das referidas Equipes.

6.5. FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS

6.5.1. A Contratada deverá manter permanentemente à disposição de cada uma das equipes de manejo da arborização ferramentas e equipamentos listados a seguir, composto no mínimo por:

03(três) cabo de aço de 3 (três) metros

04(quatro) chibancas

03 (três) cinta para elevação de cargas com capacidade de até 02 (duas) toneladas

03 (três) corda branca de ½ polegada com 80 Kg

03 (três) corda branca de ¼ de polegada com 80 Kg

08(oito) facões

08(oito) rastelos

03 (três) tesoura corta galhos (com cabos longos – tesourão de poda)

08 (oito) tesouras de poda

03 (três) recipientes para gasolina

04 (quatro) recipientes para água

08 (oito) vassourões de aço

6.5.2. Todas as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sempre em perfeitas condições de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.



6.5.3. Além dos acessórios, também os materiais tais como: limas, cabos, cunhas, combustível, deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

6.5.4. As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de madeira ou baús, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, ou em outros veículos adequados, ou reboques.

6.5.5 A contratante, por intermédio do fiscal do contrato, desde que com a devida antecedência, poderá solicitar à Contratada, ferramenta que não conste da relação acima, sem que necessariamente isto implique em qualquer tipo de cobrança adicional pelo serviço executado.

6.6. MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

6.6.1. A Contratada deverá manter permanentemente à disposição de cada uma das equipes de manejo da arborização os materiais de sinalização (equipamentos de proteção coletiva) listados a seguir, composto no mínimo por:

- 10 (dez) cones de sinalização com refletivo
- 200 (duzentos) metros de faixa zebra para sinalização de áreas
- 01 (um) refletor portátil de 3 milhões de velas

6.6.2. Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

6.6.3. Os materiais de sinalização listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe, devendo os mesmos serem substituídos sempre que danificados.

6.6.4. A equipe de manejo da arborização no desempenho de suas atividades deverá fazer uso de equipamentos de sinalização suficientes para garantir a segurança dos pedestres, motoristas e prestadores de serviços que atuam no local.

6.7. UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.7.1. Uniformes: deverão ser em cores que facilitem a sua visualização nas vias e possuir faixas reflexivas nas costas, braços e no peito.

Os uniformes deverão estar identificados com a frase “a serviço do Município de Canoas”. Os funcionários da equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá adequado para a execução dos serviços ora contratados.

6.7.2. Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)

6.7.2.1. Para todos os funcionários: capacetes, coletes reflexivos, luvas tipo vaqueta, protetores auriculares, botinas de couro.

6.7.2.2 Para os operadores de motosserras: capacetes para operador de motosserra, cintos de segurança, óculos de proteção.

6.7.3. Os Uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is.) deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada Equipe.

6.7.4. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is.) deverão ter Certificado de Aprovação – CA, Ministério do Trabalho, para os serviços florestais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

6.7.5. Caberá à Contratada fornecer, além dos EPIs listados anteriormente, uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes, sejam eles individuais ou coletivos.

6.7.6. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar coletes com faixas refletivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

6.7.7. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras números 06 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8. VEÍCULOS

6.8.1. 02 (dois) Caminhões com carroceria de madeira com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e com guindaste hidráulico com capacidade para 12 toneladas (mínimo), dotado de cesto aéreo duplo, com cabine dupla ou suplementar para o transporte dos funcionários, cobertura adequada para abrigar os resíduos provenientes dos serviços, com disponibilidade de uso equivalente a cerca de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, sem limite de quilometragem, com até 10(dez) anos de fabricação.

6.8.2. 01 (um) caminhão linha viva com capacidade mínima de 8 toneladas, com disponibilidade de uso equivalente a cerca de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, sem limite de quilometragem, com até 5 (cinco) anos de fabricação.

6.8.3 01 (um) caminhão com caçamba alta equipado com guindaste hidráulico tipo garra, com até 10 (dez) anos de fabricação, para acondicionamento e transporte de resíduos até o local que constar da ordem de serviço.

6.8.4 Os veículos deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal (motoristas integrantes da equipe), cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

6.8.5. Os motoristas dos caminhões deverão estar registrados na Contratada na função de motorista, a fim de estar garantido o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

6.8.6. O caminhão é destinado, entre outras coisas, à coleta e ao transporte dos resíduos gerados na execução dos serviços.

6.8.7. O caminhão poderá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, desde que não comprometa a execução dos serviços definidos no item 4.2.3.

6.8.8. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, em especial a NR-11, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8.9. Obrigatoriedades de cunho ambiental, conforme legislação do CONAMA:

6.8.9.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.”

6.8.9.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.”

6.8.9.3. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas

CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto a ser contratado se refere a manejo vegetal de árvores localizadas nos logradouros públicos do município de Canoas. Toda a solicitação de serviço de manejo vegetal deve ser feita mediante protocolo via CAC. A SMMA recebe as solicitações dos serviços que deverão ser realizados pela contratada e antes de emitir uma ordem de serviço (OS) se faz necessária uma avaliação prévia do espécime em questão. Essa avaliação é realizada pelo setor competente da SMMA realiza uma vistoria in loco e se permitida a poda e/ ou supressão, emite uma OS para a contratada com os dados necessários para a realização do serviço,(como nome do requerente, endereço e o problema relatado para o manejo vegetal e se possível a foto da árvore que precisa ser suprimida ou podada). A contratada tem 15 dias corridos a contar do recebimento da OS para executar o serviço.

7.1.1 Nos casos emergenciais, ou seja, os de risco eminente que comprometem a segurança do munícipe ou coloca em risco equipamentos públicos o prazo para a vistoria, emissão da OS (ordem de serviço) é imediato e o prazo para a realização do serviço pela contratada constará na OS de acordo com a gravidade do caso e deverá ser cumprido dentro do prazo estipulado.

7.2. Após a execução do serviço a contratada deverá comprovar a prestação do serviço de acordo com a OS recebida por meio de fotografia. A fotografia deverá ser encaminhada para a fiscalização do contrato que fará a baixa da OS no sistema anexando a foto como evidência do serviço realizado.

7.3. A prestação dos serviços de manejo vegetal de árvores será realiza nos logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos) do município de Canoas, pelo prazo de 12 meses.

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA

8.1. Todas informações necessárias referentes ao objeto deverão ser encaminhadas para o e-mail: smma@canoas.rs.gov.br ou pessoalmente no endereço Rua Monte Castelo, 410, bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS, telefone (51) 3236.1817, no horário das 8:00 às 17:30h, de segunda a sexta-feira. O servidor responsável pelas informações de ordem técnica será o Engº Agrônomo Fernando Ferrari Sobrinho, matrícula 74543.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. As atividades técnicas de interesse deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CRBio, a experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

9.2. A Contratada deverá comprovar a capacidade técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica de serviço compatível em características com o objeto da licitação.

9.2.1. Os atestados e a Certidão de Acervos Técnicos apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades, nº da ART e/ou do contrato.

9.2.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá(ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

9.3. Poderão participar da licitação empresas estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital e nos Anexos.

9.4. A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico necessário à execução dos serviços e, ainda, de indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CRBio, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

9.5. A Contratada deverá dispor de responsável técnico do objeto da licitação pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, ou possuir contrato de prestação de serviços; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.6. A Contratada deverá apresentar a prova de registro ou inscrição tanto da licitante quanto do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) junto ao CREA/CRBio dentro de seu prazo de validade.

9.7. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ART de execução na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Monte Castelo, 410, bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, para assinatura do contratante, representado, no ato, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, após o que a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuada pela contratada.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

10.1. Por serem assuntos fora da alçada técnica sugere-se a adoção dos padrões orientados pelo setor de licitações da Prefeitura.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos abaixo, assim como a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a)** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Canoas;
- b)** Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
- c)** Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- d)** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e)** Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto
- f)** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, (quando for o caso).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Os pedidos de fornecimento e/ou execuções vinculadas ao contrato obedecerão à conveniência e às necessidades da Contratante, a qual deverá:

- a)** Demandar os serviços, através de Ordem de Serviço (OS), somente após vistoria e emissão de laudo pela SMMA;
- b)** Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços técnicos por meio da Secretaria do Meio Ambiente – SMMA;
- c)** Permitir acesso da Contratada a suas dependências quando necessário em razão dos serviços prestados;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

e) Solicitar a correção e/ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.
12.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única a exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) A fiscalização dos serviços e do Contrato poderá rejeitar todo ou parte dos serviços quando os mesmos estiverem em desacordo o estabelecido pelo Laudo de Cobertura Vegetal, ou pela Ordem de Serviço (OS) ou com as Normas Técnicas exigidas no Contrato, no Edital e em seus anexos ou mesmo em desacordo com as Normas Jurídicas pertinentes.

b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) de:

a) Executar os serviços de manejo da vegetação arbórea, obedecendo a melhor técnica;

b) Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

c) Fornecer todos os materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo os veículos adesivados com os seguintes dizeres “Em serviço” Prefeitura Municipal de Canoas,

d) Respeitar as normas e procedimentos internos da Contratante;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento pela Fiscalização;

f) Efetuar a correção e/ou o refazimento dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Fiscalização;

g) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) Manter, durante a vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital;

i) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;

j) Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

13.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

13.3. Na execução dos serviços contratados deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal;

b) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;

c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O objeto será recebido pela Fiscalização, através da baixa da Ordem de Início de Serviço (OIS), após execução do serviço, sendo esta validada ou não pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1 As medições serão realizadas em conjunto, mensalmente, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a partir das Autorizações de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, descontando-se as multas referentes às penalidades previstas no edital e no Contrato, caso ocorram.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

15.2 Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no decreto no decreto 196/2018

15.3 A Nota Fiscal/Fatura relativa a execução do serviço deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda(SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

15.4 O serviço será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal (fatura) na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda(SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

15.4.1 – Nota fiscal/fatura

15.4.2 – Planilha de Medição e Termo de fiscalização assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme determina o Decreto 12/2013.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão efetuados pela secretaria requisitante que designará servidor (engenheiro ou biólogo) para o acompanhamento e a fiscalização, o qual poderá comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério sejam medidas corretivas e emitir o termo de fiscalização.

16.2 Atribuições: Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

16.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

17. PENALIDADES

17.1. As penalidades são de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 376/2022.

19. MINUTA

19.1 Solicitamos a elaboração de minuta de contrato pela SMAP.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

21.1. Sugere-se que a licitação ocorra na modalidade Pregão, com julgamento pelo Menor Preço Global e Regime de Execução por Preço Unitário.

22. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

22.1. Menor preço global

23. GARANTIA

23.1. A contratada prestará garantia no montante de 5% sobre o valor total do contrato, de acordo com uma das modalidades descritos no artigo 56 § 1º da Lei 8666/93, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65 § 1º da mesma lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

23.2. A contratada deverá prestar nova garantia, caso a garantia mencionada no item 23.1 supra vença antes do término do contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias corridos antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços executados.

23.3. A garantia apresentada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 60 dias corridos consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento que deverá ser protocolado pela contratada na Central de Atendimento ao Cidadão com a solicitação da restituição ou liberação. O CAC – Central de Atendimento ao Cidadão localiza-se na Rua Ipiranga ,120.

24. ESTIMATIVA

24.1. Os valores, cujos orçamentos serviram para fazer a estimativa do valor do objeto, foram baseados em orçamentos recebidos mediante aferição pública e através da busca no site <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/> conforme IN 73/2020 e mostram-se justos e de acordo com os preços praticados no mercado. As exigências e especificações técnicas estão de acordo com as praticadas no mercado e não restringem o caráter competitivo do certame nem o direciona.

25. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de Menor Preço Global

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

26.1. Secretaria Municipal do Meio Ambiente

26.2. Assessoria Técnica — Telefone: (51)3236-1800 Ramal: 1806.

26.3. E-mail smma@canoas.rs.gov.br

Bernardo Pires Caron

Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

| 1. Mão-de-obra | | | | | |
|--|----------------|-------------------|-----------------------|---|--------------------|
| 1.1. Operários | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário mensal | mês | 1 | | - | |
| Adicional de insalubridade | % | 40,00 | - | - | |
| | | | Soma | - | |
| Encargos sociais | % | 76,93 | - | - | |
| Total por operário | | | | - | |
| Total do efetivo | homem | 12 | - | - | |
| | | | | 1.1. Operários | - |
| 1.2. Motorista Encarregados | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário mensal | mês | 1 | | - | |
| | | | Soma | - | |
| Encargos sociais | % | 76,93 | - | - | |
| Total por encarregado | | | | - | |
| Total do efetivo | homem | 4 | - | - | |
| | | | | 1.2. Motorista Encarregados | - |
| 1.3. Eletricista | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário mensal | mês | 1 | | - | |
| | | | Soma | - | |
| Encargos sociais | % | - | - | - | |
| Total por encarregado | | | | - | |
| Total do efetivo | homem | 2 | - | - | |
| | | | | 1.3. Eletricista | - |
| 1.4. Operador de motosserra | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário mensal | mês | 1 | | - | |
| | | | Soma | - | |
| Encargos sociais | % | - | - | - | |
| Total por encarregado | | | | - | |
| Total do efetivo | homem | 4 | - | - | |
| | | | | 1.4. Operador de motosserra | - |
| 1.5. Responsável Técnico | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Salário mensal - 20h | mês | 1 | | - | |
| | | | Soma | - | |
| Encargos sociais | % | 76,93 | - | - | |
| Total por gerente | | | | - | |
| Total do efetivo | homem | 1 | - | - | |
| | | | | 1.5. Responsável Técnico | - |
| 1.6. Vale Transporte | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Operários | vale | 624 | | - | |
| Motorista/Encarregados | vale | 208 | | - | |
| Operador | vale | - | | - | |
| | | | | 1.6. Vale Transporte | - |
| 1.7. Auxílio Alimentação | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Operários e Encarregados | vale | 416 | | - | |
| | | | | 1.7. Auxílio Alimentação | - |
| 1.8. Plano de Benefício Social Familiar | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Operário e encarregados | Unidade | 16 | | - | |
| | | | | 1.8 Plano de Benefício Social Familiar | - |
| CUSTO TOTAL COM MÃO-DE-OBRA (R\$/mês) | | | | | - |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

| 2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's | | | | | |
|--|------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Calça | unidade | 1/3 | | - | |
| Calçado de segurança | par | 1/6 | | - | |
| Camiseta de algodão | unidade | 1/2 | | - | |
| Luva de proteção | par | 2 | | - | |
| Óculos de proteção | unidade | 1/3 | | - | |
| Colete reflexivo | unidade | 1/12 | | - | |
| Protetor auricular (abafador de ruído) | unidade | 2 | | - | |
| Capacete para motosserra | unidade | 1/12 | | - | |
| cinto de segurança | unidade | 1/12 | | - | |
| capacete | unidade | 1/12 | | - | |
| Protetor solar FPS 30 | unidade | 1 | | - | |
| Total por operário | | | | - | |
| Total | operário | 16 | - | - | |
| CUSTO TOTAL COM UNIFORMES E EPI's (R\$/mês) | | | | | - |
| 3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC's | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Cones de sinalização | unidade | 12 | | - | |
| Refletor | unidade | 3 | | - | |
| Fita zebra | metros | 200 | | - | |
| Total para 12 meses | | | | - | |
| Total por mês | mês | 12 | - | - | |
| CUSTO TOTAL COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (R\$/mês) | | | | | - |
| 4. FERRAMENTAS E MATERIAIS | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | SUBTOTAL (R\$) | TOTAL (R\$) |
| Cabo de aço | unidade | 3 | | - | |
| Chibanca | unidade | 4 | | - | |
| Cinta de elevação | unidade | 3 | | - | |
| Corda 1/2 polegada | unidade | 3 | | - | |
| Corda 1/4 polegada | unidade | 3 | | - | |
| Facão | unidade | 8 | | - | |
| Rastelo | unidade | 8 | | - | |
| Tesoura cabo longo | unidade | 3 | | - | |
| Tesoura de poda | unidade | 8 | | - | |
| Recipiente para gasolina, com bico (20L) | unidade | 3 | | - | |
| Recipiente térmico para água (5L) | unidade | 4 | | - | |
| Vassourão de aço | unidade | 8 | | - | |
| Total para 12 meses | | | | - | |
| Total por mês | mês | 12 | - | - | |
| Total com ferramentas e materiais (R\$/mês) | | | | | - |
| 5. EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 5.1. Motosserras | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Custo das motosserras | unidade | 6 | | | |
| Custo depreciação (12 meses) | % | 80,00 | - | | |
| Custo mensal de depreciação | mês | 12,00 | - | - | |
| Consumo de gasolina/óleo 2 t | litro/hora | 1,00 | | | |
| Custo com gasolina/óleo 2 t | hora | 912,00 | | - | |
| Custo manutenção (12 meses) | % | 50,00 | - | | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 12,00 | - | - | |
| Custo total motosserras (R\$/mês) | | | | | - |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

| 5.2. Podadores telescópicos | | | | | |
|---|----------------|-------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Custo dos podadores telescópicos | unidade | 2 | | | |
| Custo depreciação (60 meses) | % | 80,00 | - | | |
| Custo mensal de depreciação | mês | 60,00 | - | - | |
| Consumo de gasolina/óleo 2 t | litro/hora | 0,50 | - | | |
| Custo com gasolina/óleo 2 t | hora | 304,00 | - | - | |
| Custo manutenção (12 meses) | % | 10,00 | - | | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 12,00 | - | - | |
| Custo total podadores telescópicos (R\$/mês) | | | | | - |
| 5.3. Caminhão Guindaste com Motorista | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Locação de Caminhão com Motorista | unidade | 2 | | - | |
| Consumo de Diesel | km | 1,60 | | | |
| Custo com Diesel | litros | - | | - | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1,00 | | - | |
| Custo total com caminhão guindaste (R\$/mês) | | | | | - |
| 5.4. Caminhão linha viva com Motorista | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Locação de Caminhão com Motorista | unidade | 0,5 | | - | |
| Consumo de Diesel | km | 1,60 | | | |
| Custo com Diesel | litros | - | | - | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1,00 | | - | |
| Custo total com caminhão linha viva (R\$/mês) | | | | | - |
| 5.5. Caminhão de recolhimento com Motorista | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Locação de Caminhão com Motorista | unidade | 0,5 | | - | |
| Consumo de Diesel | km | 1,60 | | | |
| Custo com Diesel | litros | - | | - | |
| Custo mensal com manutenção | mês | 1,00 | | - | |
| Custo total com caminhão de recolhimento (R\$/mês) | | | | | - |
| CUSTO TOTAL COM EQUIPAMENTOS (R\$/mês) | | | | | #REF! |
| 6. MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Comunicação móvel + Dados | Unidade | 2 | | - | |
| Insumos para manutenção | mês | 1 | | - | |
| Total para 12 meses | | | | - | |
| Total por mês | mês | 12 | - | - | |
| CUSTO TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO (R\$/mês) | | | | | - |
| CUSTO COM DESPESAS OPERACIONAIS SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL (R\$/mês) | | | | | #REF! |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

| 7. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI | | | | | |
|---|---------|------------|----------------|------------------|--------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas | % | 35,04 | #REF! | #REF! | |
| CUSTO TOTAL COM BDI (R\$/mês) | | | | | #REF! |
| (A) Total de custos mensais | | | | [R\$/mês] | #REF! |
| Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS | | | | | |
| Total com equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês)..... | | | | R\$ - | #REF! |
| Unitário com equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/m2a) | | | | #REF! | / m2 |

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

| Quantidade | Objeto | Valor Mensal Máximo Aceitável | Valor Anual Máximo Aceitável |
|------------|--|-------------------------------|------------------------------|
| 1 | Contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS, por um período de 12 meses. | 504.663,00 | 6.055.956,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2023

Contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo SEI Nº 23.000029283-4, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de serviços de manejo de árvores, realizado por empresa especializada, para atender as necessidades do Município de Canoas/RS.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo SEI nº 23.0.000029283-4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “a” inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666.

CLÁUSULA TERCCEIRA – DA GARANTIA

3.1.A contratada prestará garantia no montante de 5% sobre o valor total do contrato, de acordo com uma das modalidades descritos no artigo 56 § 1º da Lei 8666/93, alcançando as hipóteses contidas no artigo 65 § 1º da mesma lei.

3.2. A contratada deverá prestar nova garantia, caso a garantia mencionada no item 3.1 supra vença antes do término do contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 dias corridos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços executados.

3.3. A garantia apresentada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 60 dias corridos consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento que deverá ser protocolado pela contratada na Central de Atendimento ao Cidadão com a solicitação da restituição ou liberação. O CAC – Central de Atendimento ao Cidadão localiza-se na Rua Ipiranga, 120.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

4.1.1. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

4.3. O valor do contrato será **reajustado** através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

4.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

4.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

13.01.18.541.0050.2084-3.3.90.39

11.01.12.122.0020.2053-3.3.90.39

Fontes de Recurso: 15000001 – 15000020

Indicador do Recurso: 2024

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

8.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

9.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital e que integra o presente Contrato:

10.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

10.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

10.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

10.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

10.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.1.5. Emitir termo de Fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

11.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

11.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

11.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

11.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

11.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

11.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

11.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

11.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

11.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

11.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

11.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

11.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

11.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

12.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

12.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

12.1.2.2. 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

12.1.2.3. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

12.1.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

12.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

12.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

12.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

12.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 23.000029283-4

12.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

12.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo SEI nº 23.000029283-4 do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

16.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI N° 23.000029283-4

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e três (____/____/2023).

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

| CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|--------------------------|--|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): | () MATRIZ () FILIAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/___ INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DE |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CNAE-F PRINCIPAL: | | | |
| CNAE-F SECUNDÁRIAS: | | | |
| SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): | | CPF(S): | |
| 1 – | | | |
| 2 – | | | |
| 3 – | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | | |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| CONTATO : | | E-MAIL: | |
| TELEFONE: | | | |
| CELULAR: | | HOME PAGE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |
| OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA | | | |